



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 31/01/2017

  
Secretário Adm. e Planejamento

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 09/2017-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: A EMPRESA **TOLEDO FRANCISCON MEDICINA E SAUDE LTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.045.082/0001-96, com sede a Rua Willian Faiad, 60, sala 06, Centro, Catalão/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário **DR. LUCAS DE SOUZA FRANCISCON**, brasileiro, solteiro, MEDICO CLINICO GERAL, portador do CPF nº 325.073.478-05, RG nº 41.395.868-1 SSP-SP, CRM/GO 018839/GO, NIT nº 2.673.712.463-0, Rua 542, 74, Bairro Santa Cruz, , Catalão-GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

### CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, através do Dr. LUCAS DE SOUZA FRANCISCON, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.

: 



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

---

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso ocorra a necessidade da empresa **CRENCIADA** substituir o médico relacionado na clausula segunda deste instrumento, a mesma deverá comunicar previamente, por escrito, ao Gestor do FMS, para aprovação e juntada da documentação do médico que prestará o serviço junto ao FMS.

E vedado ao credenciado cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

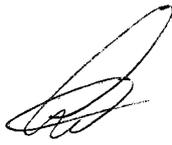
Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

**DR. LUCAS DE SOUZA FRANCISCON  
CRENCIADO**

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 009.430.651-60

02 -   
CPF nº: 042.515.751-25

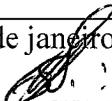


ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2017-FMS

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e a empresa TOLEDO FRANCISCON MEDICINA E SAUDE LTA ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.045.082/0001-96.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93. Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 03/2016-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor.
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento n. 03/2016/FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017.

  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS